



URB RECIFE

Coordenadoria Jurídica

PREFEITURA DO
RECIFE!

2º Termo Aditivo e de Re-ratificação ao Contrato nº 014/2011, referente às obras e serviços de engenharia de pavimentação, drenagem, obras d'artes especiais, urbanização, acessibilidade e iluminação pública da 2ª e 3ª etapas da Via Mangue, e alargamento da Ponte Paulo Guerra e do Viaduto Capitão Temudo no sentido Cabanga/Derby, além da construção da alça do referido viaduto, no sentido Av. Saturnino de Brito nos bairros de Boa Viagem e do Pina, nesta cidade do Recife, que entre si celebram a **EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE** e a **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**, na forma abaixo:

No presente Termo Aditivo e de Re-ratificação, são partes: de um lado, a **EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE**, devidamente qualificada no Contrato originário, e, do outro lado, a **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**, da mesma forma já qualificado no Contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem Re-ratificar o Contrato acima referido, mediante as cláusulas e condições seguintes, **CONSIDERANDO** que:

01. Considerando que após a adjudicação do Contrato nº 014/2011, firmado com a **CONTRATADA**, observou-se que na planilha de preços contratuais havia serviços idênticos com valores de preços unitários diversos;
02. Considerando a existência de incorreções em alguns itens da planilha no ato do seu preenchimento por ocasião da licitação, e considerando que de acordo com o estipulado no item 08.03 do Edital neste caso deve ser adotado o menor valor dos dois preços informados;
03. Considerando que para o item 35.22 referente a Junta Jeene, houve falha no preenchimento da planilha onde foi digitado o valor referente a outro item, sendo o valor correto para o serviço o constante na composição de preços unitários junto a proposta comercial da **CONTRATADA** por ocasião da licitação;
04. Considerando que após correção dos valores dos itens indicados na Cláusula Primeira deste instrumento, necessário se faz retificar o valor do Contrato originário que passa a ser **R\$ 319.873.230,48** (trezentos e dezenove milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos);
05. E, considerando o acima exposto às partes resolvem retificar o Contrato objeto deste Termo, da seguinte forma:

Eluza de Fátima Barros
Mat. 3956-0
OAB-8612

Maria Isabel V. M. G. de Jesus
Coordenadora Jurídica
Mat. 3956-0
OAB-8612



URB RECIFE
Coordenadoria Jurídica



- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ficam retificados os preços dos itens – 14.31; 28.29; 35.22; 41.29; 55.22; 67.31; da planilha de preços do Contrato nº 014/2011, conforme abaixo discriminados:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO RETIFICADO
14.31	Fio de cobre, tempera mole, classe 1, isolamento de pvc - 70c, tipo bwf, 750v, foreplast ou similar, s.m. – 2,5 mm ² , inclusive instalação em eletroduto.	m	2,58	2,55
28.29	Fio de cobre, tempera mole, classe 1, isolamento de pvc - 70c, tipo bwf, 750v, foreplast ou similar, s.m. – 2,5 mm ² , inclusive instalação em eletroduto.	m	2,58	2,55
35.22	Fornecimento e colocação de Junta Jcnc tipo JJ 2540 EPDM ou similar, inclusive lábios poliméricos ARE 41 C.	m	584,00	864,01
41.29	Fio de cobre, tempera mole, classe 1, isolamento de pvc - 70c, tipo bwf, 750v, foreplast ou similar, s.m. – 2,5mm ² , inclusive instalação em eletroduto.	m	2,58	2,55
55.22	Fio de cobre, tempera mole, classe 1, isolamento de pvc - 70c, tipo bwf, 750v, foreplast ou similar, s.m. – 2,5mm ² , inclusive instalação em eletroduto.	m	2,58	2,55
67.31	Fio de cobre, tempera mole, classe 1, isolamento de pvc, 70 c, tipo bwf, 750v, foreplast ou similar, s.m. – 2,5 mm ² , inclusive instalação em eletroduto.	m	2,58	2,55

CLÁUSULA SEGUNDA – Após correção dos valores acima indicados passa a Cláusula Segunda do Contrato nº 014/2011 a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do Contrato, objeto do presente Termo, é de **R\$ 319.873.230,48** (trezentos e dezenove milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Para fazer face à execução dos serviços ora aditados, serão alocados recursos oriundos da Prefeitura do Recife – PR, através da dotação orçamentária nº 64.01.1.012.4.4.90.51.100, bloqueio nº 2011.64.01.4.45.

Eliza de Fátima
Mat. 3956-0
CAR-8617

Marcos Vinícius
Mat. 3956-0
CAR-8617



URB RECIFE
 Coordenadoria Jurídica



CLÁUSULA QUARTA – Ficam fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos da **STA-DAP/CEO**, datada de 07/10/2011, que integram o Processo **CJU/URB RECIFE** nº 277/2011, independentemente de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLÁUSULA QUINTA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais disposições do referido Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo e de Re-ratificação, fica eleito o foro desta comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias**, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com **02 (duas)** testemunhas presenciais.

Recife, 07 de outubro de 2011.


DÉBORA VIEIRA CHAVES MENDES
 Presidente da **URB RECIFE**


ROMILDO BEZERRA PORTO
 Coordenador de Gestão Corporativa da **URB RECIFE**


JORGE DARWIN RAMOS PINTO
 Coordenador de Engenharia e Operações da **URB RECIFE**


FRANCISCO DE ASSIS FONSECA NETO
 Procurador da **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**


MARCELO LINS SOARES
 Procurador da **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**

TESTEMUNHAS:

1.  , 


 Eluza de Fátima Barros
 Mat. 3956-0
 OAB-8612


 Marcelo Lins Soares
 Administrador de Empresas
 Mat. 39.566-0
 OAB-8612